

* Publicado no DOETC/MS nº 3840, de 29 de agosto de 2024, página 2.

PROVIMENTO TCE-MS Nº 65, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão do processo de sindicância instaurada com base no Provimento nº 61, de 18 de junho de 2024.

O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência que lhe confere o inciso VI do art. 5º da Resolução nº 18, de 28 de outubro de 2015, e tendo em vista o disposto nos arts. 10, 11 e 16 da Resolução TCE-MS n.º 160 de 17 de fevereiro de 2022;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo apresentada pelo presidente da Comissão instituída pela Portaria 'P' nº 341/2024, de 1º de julho de 2024, para apuração de fatos apontados no processo e-TCE de nº TC/5229/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mais 30 (trinta) dias ao prazo fixado para a conclusão do processo de sindicância instaurado pelo Provimento nº 61, de 18 de julho de 2024, para a apuração de infração disciplinar apontada no Processo TCE-MS nº TC/5229/2024 e apresentação do relatório final.

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor em 30 de agosto de 2024.

Campo Grande, 29 de agosto de 2024.

Conselheiro **Osmar Domingues Jeronymo**
Corregedor-Geral